



FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 60 DIAS  
 (3.61) 866.126/93-Of.683/07-Anfer-Const. e Com. Ltda  
 Engº Ltda 868.170/97-Of.697/07-COBEL-Constructora de Obras de Engenharia Ltda  
 Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(3.64)  
 Malassise Neto-FI 868.107/95-868.108/95-868.109/95-Of.834/07-Manoel Cruz  
 868.091/99-Of.831/07-Salioni Engº, Ind. e Com. Ltda  
 868.037/02-Of.832/07-Min. D'Agostini Ltda  
 FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 60 DIAS  
 (4.70) 866.822/89-866.823/89-866.497/93-866.498/93-866.499/93-Of.689/07-Brianza Com. e Ind. de Cerâmica Ltda  
 Araujo-EPP 868.097/97-868.135/97-Of.806/07-Jurandir Francisco de Araújo-EPP  
 Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(4.71)  
 866.497/93-866.498/93-866.499/93-Of.695/07-Brianza Com. e Ind. de Cerâmica Ltda  
 FASE DE LICENCIAMENTO  
 Indefere o requerimento de Registro de Licença.(7.03)  
 868.209/07-Alicione Roberto Negri  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 30 DIAS.(7.18)  
 868.162/04-Of.685/07-Min. Santa Maria Ltda-EPP  
 Gebara-ME 868.088/05-868.042/06-868.139/06-Of.686/07-Same Hassam  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 60 DIAS.(7.18)  
 866.456/87-Of.701/07-Min. Financal Ltda  
 866.588/93-Of.682/07-Constructora São Jerônimo Obras, e Com. Ltda  
 Transp. 868.135/00-Of.806/07-Jurandir Francisco de Araújo-ME  
 868.162/04-Of.759/07-Min. Santa Maria Ltda-EPP  
 Defere o Registro de Licença (7.30)  
 868.142/05-Nº 18/06-Geny Martins Reinaldt-ME-Prazo: até 30/05/2021  
 DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO (7.62)  
 868.032/01-A.1.39/SEM/06-Cerâmica Campo Grande Ltda  
 RELAÇÃO Nº 32/2007

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 60 DIAS.(1.31)  
 868.072/07-Of.853/07-Eliane Marques da Silva Lopes  
 FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 60 DIAS  
 (2.50) 868.224/01-Of.836/07-MPP-Min. Pirâmide Participações Ltda  
 FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 60 DIAS  
 (4.70) 004.019/48-Of.838/07-Soc. Brasileira de Imóveis Ltda  
 000.050/66-000.051/66-000.052/66-000.053/66-000.054/66-Of.848/07-Min. Dobrados S.A. Ind. e Com.  
 000.055/66-000.057/66-000.058/66-000.059/66-Of.849/07-Min. Ocirema Ind. e Com. Ltda  
 966.347/89-Of.839/07-Urucum Mineração S.A.  
 811.442/72-Of.841/07-Ney Lourenço de Freitas Costa  
 901.894/82-Of.837/07-Cia. Cimento Portland Itaú  
 FASE DE LICENCIAMENTO  
 Indefere o pedido de reconsideração formulado pela parte interessada.(7.47)  
 866.338/86-TV Técnica Viária Const. Ltda  
 Indefere o requerimento de Registro de Licença/Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 dias/art. 26 do C.M.(7.01)(3.28)  
 868.143/06-Rynaldo Reis Giordano  
 868.006/07-Rocha Forte Com. de Madeiras e Serv. Ltda-EPP  
 DETERMINA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICENÇA/ÁREA DISPONÍVEL PARA PESQUISA PELA PRAZO DE 60 DIAS/ART. 26 DO C.M.(7.04)(3.28)  
 866.338/86-TV Técnica Viária Const. Ltda  
 868.282/00-Constructora Industrial São Luiz S.A. Tereos/MS  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 60 DIAS.(7.18)  
 866.217/87-Of.843/07-Isabelly Garcia Benzi  
 868.288/03-Of.842/07-AGESA-Armazéns Alfandegados de Mato Grosso do Sul Ltda  
 868.091/06-Of.852/07-F. Andreis e Cia Ltda  
 868.213/07-Of.854/07-Kalife e Mendonça Ltda-ME  
 868.215/07-Of.855/07-Agropecuária Tropical Ltda

Prorroga por 60 dias o prazo para cumprimento de exigência.(7.22)  
 868.142/02-Of.844/07-Paulo Roberto Bortoletto-ME  
 Indefere o requerimento de averbação da renovação do Registro de Licença/Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 dias/art. 26 do C.M. (7.44)(3.28)  
 868.324/00-Rynaldo Reis Giordano  
 868.033/03-Chamflora Três Lagoas Agroflorestal Ltda.

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
 Substituto

#### 24º DISTRITO

#### DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO Nº 19/2007

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 60 DIAS  
 (1.31) 884.022/07-Of.77/07-Domingas Maria de Oliveira Costa  
 FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Toma sem efeito Auto de Infração (6.36)  
 884.035/00-A.1. 83/06-Cesário Costa  
 Toma sem efeito Multa Aplicada (6.43).  
 884.035/00-Cesário Costa  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA/PRAZO DE 60 DIAS  
 (2.50) 884.011/98.884.012/98 e 884.013/98-Of.78/07-Valmir Pereira de Melo  
 FASE DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO  
 Defere o Registro de Extração (9.23).  
 884.017/07-Nº 01/07-6º Batalhão de Engº de Const.  
 FASE DE LICENCIAMENTO  
 Defere o Registro de Licença (7.30)  
 884.023/07-Nº 63/07-J.M.Braga e Cia Ltda-Prazo até 09/01/2008

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação 17/07 publicada no DOU em 15/05/2007, onde se lê: "...(TAH)(6.35)...", leia-se: "...Não comunicou início de pesquisa.(2.24)...".

**PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
 PETROBRAS GÁS S/A  
 INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE**  
 CNPJ: 83.881.433/0001-20  
 (Em Liquidação)

#### BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 2007

Pela Legislação Societária (em reais)

Ativo	
Circulante	1.972.020
Disponibilidades	27.646
Depósitos Judiciais	1.880.118
Contas a Receber	64.256
Permanente	995
Investimento	208
Imobilizado	787
Total do Ativo	1.973.015
Passivo	
Circulante	99.678.099
Contas a Pagar	10.158
Empresa Sist. Petrobrás	82.716.251
Impostos Tx. à Pagar	1.234
Prov. Para Contingências	16.950.456
Patrimônio Líquido	(97.705.084)
Capital Realiz. Atualizado	187.749.672
Reservas de Capital	6.057.794
Prejuízos Acumulados	(295.179.847)
Resultado Liq. Período	3.667.297
Total do Passivo	1.973.015
Demonstração do Resultado	
Rec/Desp. Operacionais	(910.618)
.Gerais e Administrativas	(98.555)
.Desp. Tributárias e Contrib. Social	(5.821)
.Despesas Financeiras	(806.242)
Resultado Operacional	(910.618)
Rec/Desp. Não Operac.	4.577.915
Resultado do Período	3.667.297

SILVIO N. NASCIMENTO  
 Procurador

JULIO ALFREDO KLEIN JR  
 Liquidante

### Ministério do Desenvolvimento Agrário

#### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

#### PORTARIA Nº 39, DE 5 DE JUNHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicado no DOU Nº 202 de 20/10/06.

Considerando a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Pirapitinga, com área total registrada de 2.116,8704 ha (dois mil, cento e dezesseis hectares, oitenta e sete ares e quatro centiares) e medida de 2.110,3039 ha (dois mil, cento e dez hectares, trinta ares e nove centiares), localizado no município de Cocalzinho, estado de Goiás, desapropriado para fins de Reforma Agrária através do Decreto de 15 de agosto de 2006, e publicado no D.O.U. nº 157, de 16/08/06, conforme imissão de posse de 24/05/07.

Considerando que os órgãos técnicos, específicos desta Superintendência Regional, procederam análise no Processo IN-CRA/SR(28)Nº 54700.000838/04-77 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação para assentamento de agricultores do imóvel rural acima citado, com área total medida de 2.110,3039 ha (dois mil, cento e dez hectares, trinta ares e trinta e nove centiares), localizado no município de Cocalzinho, estado de Goiás, que prevê a criação de 65 (sessenta e cinco) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Boa Sorte, código SIPRA DF 0155000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário;

HERBERT CAVALCANTE DE LIMA

### Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

#### SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 18 DE ABRIL DE 2007

Altera o teor do Art. 3º da Resolução nº 5, de 15 de setembro de 2006 da CIT.

A Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS e de acordo com pactuação realizada pelo plenário na sua 67ª reunião ordinária, resolve:

Art. 1º O Art. 3º da Resolução CIT nº 5, de 15 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal será celebrado de dois em dois anos, no primeiro e no terceiro ano de mandato do Governo Estadual e do Distrito Federal.

§ 1º A proposta de Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual poderá ser apresentada a qualquer tempo pelo Estado e pelo Distrito Federal durante o ano de celebração do pacto;

§ 2º Os Estados que apresentarem a proposta de Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual até 15 de maio do ano de celebração do mencionado instrumento e assinarem até 30 de junho, receberão integralmente o incentivo financeiro do MDS, referente aos 12 (doze) meses do ano;

§ 3º Os Estados que apresentarem a proposta de Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual após 15 de maio receberão o incentivo financeiro do MDS proporcionalmente aos meses restantes contados a partir da assinatura do pacto e após análise do MDS, que não poderá exceder 30 dias da data da apresentação;

§ 4º Os Estados que não apresentarem o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual até 15 de agosto do ano de celebração do pacto somente receberão o incentivo financeiro do MDS correspondente ao ano seguinte à da celebração do pacto.

§ 5º O primeiro Termo de Compromisso que celebra o Pacto de Aprimoramento de Gestão Estadual deverá ser firmado em 2007, primeiro ano de mandato do governo estadual e do DF;



§ 6º Os meios e recursos necessários à efetivação dos compromissos constantes no Pacto deverão ser previstos no Plano Estadual Plurianual de Assistência Social e Orçamento Estadual e no Plano Plurianual de Assistência Social e Orçamento do Distrito Federal;

§ 7º O Gestor Federal, quando solicitado, acompanhará e apoiará tecnicamente o processo de elaboração da proposta do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÍGIA GOMES  
Secretária Nacional de Assistência Social

TÂNIA MARA GARIB  
Fórum Nacional de Secretarias de Estado de Assistência Social/Fonseas.

MARCELO GARCIA VARGENS  
Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social/Congemas

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

#### PORTARIA Nº 142, DE 6 DE JUNHO DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991.91 e tendo em vista o que consta do processo nº 52600.009781/2007, resolve aprovar para venda direta ao público, os modelos DCR-3/6, DCR-6/15, DCR-15/30, DCR-3/6/15 e DCR-6/15/30, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, classe de exatidão III, marca RAMUZA, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

MAURÍCIO MARTINELLI RÊCHE  
Substituto

#### PORTARIA Nº 143, DE 6 DE JUNHO DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, e tendo em vista o que consta no processo Inmetro nº 52600.008077/2007-47, resolve autorizar a firma MK Controle e Instrumentação Ltda., a utilizar a marca "MK CONTROLE" nos instrumentos de modelos WT1000, WT3000, WT3000-L, WT21 e WT21-L, de marca WEIGHTECH, fabricados por Weightsch Comércio Importação e Exportação de Equipamentos de Pesagem Ltda., a que se referem as Portarias Inmetro/Dimel nºs 062, de 13 de maio de 2004; 101, de 09 de julho de 2004; 222, de 09 de dezembro de 2005 e 037, de 24 de março de 2006, respectivamente, mantidas as demais exigências constantes das referidas portarias.

MAURÍCIO MARTINELLI RÊCHE  
Substituto

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

#### CIRCULAR Nº 29, DE 14 DE JUNHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e regulamentado pelo Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, torna público que:

1. Conforme o previsto no art. 2º da Resolução da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX nº 5, de 7 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12 de fevereiro de 2003, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações de glifosato (N-fosfonometil glicina), em suas diferentes formas (ácido, sais e formulado) e graus de concentração, classificado nos itens 2931.00.32, 2931.0039 e 3808.30.23 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da República Popular da China, encerrar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2008.

2. Conforme o previsto no art. 2º da Resolução da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX nº 6, de 7 de fevereiro de 2003, publicada no D.O.U. de 12 de fevereiro de 2003, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações de lápis de madeira com mina grafite e com mina de cor, classificado no item 9609.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da República Popular da China, encerrar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2008.

3. De acordo com o disposto no § 2º do art. 57 do Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, as partes interessadas terão prazo de cinco meses antes da data do término da vigência do direito para se manifestarem, por escrito, sobre a conveniência da revisão e para solicitarem audiência, se necessário.

4. As partes que tiverem manifestado interesse na revisão, no prazo estabelecido no item anterior, deverão apresentar petição de revisão, com antecedência de no mínimo noventa dias da data do término de vigência do direito antidumping, ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Secretaria de Comércio Exterior - Departamento de Defesa Comercial - DECOM, em um dos seguintes endereços: Brasília - Esplanada dos Ministérios - Bloco J - 8º andar - Brasília - DF - CEP 70.056-900 - Telefones: (0xx61) 3425.7345 ou 3425.7770 - Fax (0xx61) 3425.7445; ou Rio de Janeiro - Praça Pio X, nº 54 - Loja - Centro - Rio de Janeiro (R) - CEP 20.091-040 - Telefones: (0xx21) 2126.1288 ou 2126.1290 - Fax (0xx21) 2126.1141.

ARMANDO DE MELLO MEZIAN

#### PORTARIA Nº 10, DE 14 DE JUNHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 14 do Anexo I ao Decreto nº 5.532, de 6 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do Artigo 53 da Portaria SECEX nº 35, de 24 de novembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO DE MELLO MEZIAN

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

#### PORTARIA Nº 216, DE 12 DE JUNHO DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 3º do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT no 20, de 15 de fevereiro de 2006;

Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao relativo ao nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV, do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT no 20/2006, resolve:

Art. 1º Incluir os insumos abaixo listados, nas partes relacionadas ao chassi das motocicletas e motonetas acima de 450 cm<sup>3</sup>, constantes na Nota Técnica nº 116/2001 - SPR/DEAPI/COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA nº 414, de 20 de setembro de 2006.

"20 - farol completo, com aro, suporte, parafusos de ajustes, carcaça, lâmpadas, chicotes elétricos, borracha de fixação e molas; 21 - radiador de água ou óleo, com sistema de ventilação e suporte acoplados, sem tubos e sem mangueira; e 22 - termostato automático, com suporte, chave interruptora e gargalo de abastecimento (tubo plástico)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

## SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

#### PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JUNHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 16, de 2 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 do Código Civil, e o que consta no Processo MDIC nº 52700.000107/2007-49, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, a deliberação da Reunião da Diretoria da sociedade estrangeira THE LANCASHIRE GENERAL INVESTMENT COMPANY LIMITED, autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 19.210, de 02 de maio de 1930, a continuar funcionando pelo Decreto de Autorização de 10 de maio de 1991, concernente à nomeação dos Senhores David Victor Makin, Robert Gray Birch, Luiz Roberto Pinto, Marcos Tadeu Barsotti e Afonso Ferreira dos Santos, como Representantes Legais da sua filial no Brasil até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUPATINI JUNIOR

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 179, DE 14 DE JUNHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Ajustar os valores quadrimestrais autorizados para movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

### ANEXO

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	Total
41000 Min. das Comunicações	14.000	0	14.000	0	0	0
<b>T o t a l</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 6 de junho de 2007

Restabelecimento de registro sindical por decisão judicial

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão proferida nos autos do processo nº 0454-2005-801-10-00-0, proveniente da Ação Cautelar Inominada da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO, com fundamento na Portaria nº 343, de 04 de Maio de 2005 e NOTA TÉCNICA/DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº 143/2007, resolve RESTABELECEER o registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores

na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Tocantins - SINTCIMO, processo administrativo nº. 24210.002626/90-55, para representar a categoria dos trabalhadores em geral, de estradas, pontes e canais, uma vez que o juiz extinguiu o feito sem exame do mérito cessando os efeitos da decisão liminar que suspendeu a certidão de 29/07/2002 no tocante à categoria acima descrita.

Em 12 de junho de 2007

Insubstância de impugnação e concessão de registro sindical

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 343 de 04 de maio de 2006, na Portaria nº. 310 de 05 de abril de 2001 e NOTA TÉCNICA/CGRS/DIAN Nº. 145/2007, resolve tornar insubstancial a impugnação interposta pelo Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais e de Produtos Farmacêuticos do Estado da Bahia, processo nº. 46000.009428/97-42, uma vez que a